



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 282 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 21 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 150/2014

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, do município de Ariranha do Ivaí.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 110 da Lei Orgânica do Município e, considerando as necessidades dos serviços na manutenção e funcionamento do Conselho Municipal do FUNDEB

DECRETA

Artigo 1º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB na forma que segue:

Representante de Professores da Educação Básica Pública

TITULAR: Daiana Antunes de Proença (PRESIDENTE)

RG: 9189.686-9 SSP/PR

CPF: 048.879.279-75

SUPLENTE: Mariel Honório de Freitas Benedito

RG: 5.708.627-0SSP/PR

CPF: 883.326.919-15

Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas

TITULAR: Sandra Carreira Fogaça (VICE-PRESIDENTE)

RG: 7.917.404-1 SSP/PR

CPF: 005.952.299-21

SUPLENTE: Suely Corina Petrasse da Silva

RG: 4.579.201-3 SSP/PR

CPF: 638.288.479-00

Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente

TITULAR: Zenilda de Fátima Martins

RG: 6.411.974-5 SSP/PR

CPF: 037.103.929-00

SUPLENTE: Roseli Hinselmann

RG: 3.124.200-3 SSP/PR

CPF: 035.643.519-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

TITULAR: Elizeu de Lara

RG: 5.911.034-9 SSP/PR

CPF: 802.057.129-91

SUPLENTE: Sandra Maia da Cruz

RG: 9.195.490-7 SSP/PR

CPF: 050.160.479-01

TITULAR: Joaquim Souza Silva

RG: 4.295.071-8 SSP/PR

CPF: 597.462.389-49

SUPLENTE: Rosângela de Souza

RG: 8.355.358-8 SSP/PR

CPF: 053.359.429-40

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública

TITULAR: José Eduardo da Silva Filho

RG: 4.737.160-0 SSP/PR

CPF: 438.418.809-91

SUPLENTE: Maria Cordeiro Gonçalves

RG: 5.642.770-8 SSP/PR

CPF: 769.580.279-49

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

TITULAR: Sidnei Souza de Meira

RG: 6.765.828-0 SSP/PR

CPF: 006.934.759-00

SUPLENTE: Ondina Farias da Silva

RG: 8.380.481-5 SSP/PR

CPF: 006.184.959-67

Representante do Poder Executivo Municipal

TITULAR: Daniely Fernandes Dias

RG: 8.117.607-8 SSP/PR

CPF: 040.567.579-84



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

SUPLENTE: Ari Prudêncio da Silva

RG: 2.079.873 SSP/SP

CPF: 396.439.059-34

Representante de Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

TITULAR: Jeferson Ueliton da Silva

RG: 10.945.078-2 SSP/PR

CPF: 070.090.329-12

SUPLENTE: Laís Kwiatkoski Timóteo

RG: 9.324.091-0 SSP/PR

CPF: 043.537.489-39

Representante do Conselho Tutelar

TITULAR: Carlos Furlan

RG: 5.417.548-5 SSP/PR

CPF: 814.200.609-44

SUPLENTE: Dulcinéia Alves da Silva José

RG: 9.905.923-0 SSP/PR

CPF: 055.632.439-07

TITULAR: Adelaide de Souza Silva

RG: 9.588.616-7 SSP/PR

CPF: 060.272.359-00

SUPLENTE: Josimara Lourenço Bianchessi

RG: 9.838.985-7 SSP/PR

CPF: 069.436.939-05

Artigo 2º - O mandato deste Conselho terá duração de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - Este decreto tem seus efeitos retroativos a 21/03/2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ariranha do Ivaí, 17 de julho de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI

Prefeito Municipal